



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 21 de outubro de 2014.

MENSAGEM Nº 059/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Domingos Martins para execução das ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres no Município.

A Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da União para a execução das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres aos órgãos e entidades dos Estados e Municípios.

A transferência poderá ser feita por meio do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – FUNCAP a fundos constituídos pelos Estados e Municípios com fim específico de execução das ações de prevenção em áreas de risco de desastre; e das ações de recuperação de áreas atingidas por desastres em entes federados que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos pelo Governo Federal.

O Governo do Estado, por sua vez, por meio da Lei Complementar nº 694/2013, alterada pela Lei Complementar nº 767/2014, instituiu o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ES, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para fazer frente a desastres ocorridos em municípios capixabas impactados por esses sinistros, ou ainda para serem utilizados na prevenção e preparação para os desastres pelo Estado e Municípios por interveniência, respectivamente de seus órgãos CEPDEC e COMPDEC.

Neste sentido, a criação do FUNMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, visa carrear recursos para fazer frente às intempéries bem como, dotar a Defesa Civil Municipal de instrumentos jurídicos para se habilitar ao repasse de recursos financeiros, Fundo a Fundo, nas esferas Estadual e Federal.

Isto posto, estamos certos de que esta Augusta Casa de Leis analisará e se posicionará de maneira favorável a presente proposta em virtude do interesse público para execução das ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres no Município.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito